



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

Gabinete Vereadora Sâmia Bomfim

TID

Ofício nº025 /2018

**REQUERIMENTO**

RDS

758/2018

Considerando o artigo 11 da Lei Federal nº 12.527/2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados do protocolo deste Requerimento junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, estando o agente público sujeito ao disposto no art. 32 em caso de eventual descumprimento.

Considerando a Lei nº11.340 /7/08/2006 - Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher;

Considerando a Diretrizes Nacionais de Abrigamento às Mulheres em situação de Violência – 2011, que norteia o abrigamento de mulheres em situação de violência e o fluxo de atendimento na rede de serviços, incluindo as diversas formas de violência contra a mulher (tráfico de mulheres, violência doméstica e familiar contra as mulheres, etc) e novas alternativas de abrigamento (tais como, abrigamento temporário de curta duração/“casa de passagem”, albergues, benefícios eventuais, consórcios de abrigamento, etc);

Considerando a Lei nº 13.104, de 09/03/2015, que altera o art. 121 do Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei de Crimes Hediondos, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos;

Considerando o decreto nº 1.973, de 01/08/1996, que promulgou a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, Belém do Pará, 09/06/1994);

Considerando o decreto nº 89.460, de 20/03/1984, que promulgou a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Contra a Mulher/CEDAW, 1979);

Considerando a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres que estabelece conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres de 2011;

Considerando a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência de 2006;

01 AGO 2018

SCP. 42

108P - 00P.22 - 17/07/2018 - 17:09 - 007615 - 1/1

Considerando o decreto nº 49.135, de 15 de janeiro de 2008 que Cria Centros de Cidadania da Mulher, vinculando-os às Subprefeituras de Parelheiros, Itaquera, Perus, Capela do Socorro e Santo Amaro;

Considerando o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM) 2017-2020, que é um instrumento de pactuação e planejamento entre as diferentes secretarias e políticas públicas para as mulheres no município de São Paulo;

Considerando o decreto nº 56.702 que cria o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres – CPM, com caráter consultivo e deliberativo, consolida a participação das mulheres da sociedade civil no controle social e na formulação, em conjunto com o poder público, de ações que integrem cada vez mais e todas as mulheres na política, economia, cultura e todos os âmbitos da cidade;

**REQUEIRO** à Douta Mesa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), seja oficiada a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na pessoa da Secretária Eloisa Arruda, para que forneça as seguintes informações:

Reconduzimos os questionamentos realizados no ofício nº 014/2018, já que as respostas não contemplaram o acesso a informação referente ao que foi indagado:

3) Houve a adequação dos recursos humanos nos Centros de Referência da Mulher e Centro de Cidadania da Mulher de acordo com a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (2006)?

Resposta SMDHC: Sim, atende, embora o número de funcionários se aposentando, buscando a complementação do quadro funcional junto a Secretaria de Gestão.

Conforme a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (2006), a equipe do Centro de Referência deverá ser composta pelas seguintes profissionais:

- 1 coordenador(a);
- 2 secretários(as);
- 2 assistentes sociais;
- 2 psicólogos(as);
- 1 advogado(a);
- 2 educadores(as);

· 1 ajudante-geral;

· 1 segurança.

3) Houve a adequação dos recursos humanos nos Centros de Referência da Mulher e Centro de Cidadania da Mulher de acordo com a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (2006), com base na equipe técnica apresentada acima (1 coordenadora, 2 secretárias, 2 assistentes sociais, 2 psicólogas, 1 advogada, 2 educadoras, 1 ajudante geral, 1 segurança), conforme consta na Norma Técnica? Em caso negativo, qual a previsão para adequação dos serviços?

4) Qual a previsão para convocação do concurso público Edital Concurso Público Prefeitura de São Paulo/SMADS2014 - Analistas de Assistência e Desenvolvimento Social para ampliação do quadro de Recursos Humanos dos serviços Centros de Referência da Mulher e Centro de Cidadania da Mulher, de acordo com a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (2006)?

Resposta SMDHC: SMADS

4) A SMDHC realizou o pedido de convocação das referidas técnicas, por meio do Concurso que se encontra aberto por SMADS? Ou fará novo concurso público para Analistas de Assistência e Desenvolvimento Social?<sup>1</sup>

7) Qual o atual estágio de implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres?

Resposta SMDHC: Em andamento conforme relatório de atividades.

7) Solicitamos cópia do relatório de atividades.

---

<sup>1</sup> Conforme a legislação municipal sobre as Secretarias que podem realizar concursos para as referidas funções: SMADS Analistas de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde - Psicólogas, Justiça - Advogadas.

9) Quais os impactos no atendimento as mulheres vítimas de violência, nas ações de prevenção a violência doméstica, nas atividades intersecretariais, no orçamento de políticas para as mulheres, no quadro de recursos humanos e na execução das políticas públicas supracitadas em decorrência da reorganização da SMDHC conforme decreto nº 58079 de 24/012018?

Resposta SMDHC: Não houve impacto, uma vez que o orçamento previsto para a manutenção dos CCM's e CRM's foi mantido conforme plano que na ordem iguais aos anos anteriores.

9) Quais atividades Intersecretarias? De acordo com o referido decreto houve redução de setores, equipes ou funcionários, exonerações ?

São Paulo, 24 de Abril de 2018.



---

Sâmia Bomfim  
Vereadora